



# Diário Oficial

*Do Município de Caucaia*

16 de Setembro de 2019 - ANO - XVIII. Nº 1782 - Pág 01 a 03

## SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO

### PORTARIAS

**PORTARIA Nº 47/2019, DE 11 DE SETEMBRO DE 2019. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO**, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Chefe do Poder Executivo, nos termos do art. 62, inciso V e art. 143, inciso II, alínea *a*, parágrafo único, ambos da Lei Orgânica do Município de Caucaia c/c art. 3º do Decreto n.º 516, de 26 de dezembro de 2013. **CONSIDERANDO** a necessidade da realização de tarefas especiais, e, com base no art. 3º do Decreto 291 de 04 de agosto de 2011; **RESOLVE: Art. 1º CONCEDER**, aos servidores abaixo relacionados Gratificação de Produtividade por Tarefas Especiais na recuperação de créditos de ISS CONSTRUÇÃO CIVIL para que não houvesse a Decadência dos mesmos. Os valores se referem aos créditos efetivamente recolhidos e deverão ser creditados em SETEMBRO DE 2019;

MATRICULA	NOME	CARGO/FUNÇÃO
00060	Antônio Alailson Pereira dos Santos	Técnico do Tesouro
55964	Charles Nunes de Melo	Auditor do Tesouro Municipal
55967	Francisco Aucélio Alves Marinho	Técnico do Tesouro Municipal
34928	Flávio Fernandes da Silva	Auxiliar de Suporte Logístico
00093	George Ubiratan de Lima Morais	Técnico do Tesouro
35224	Joel Garcia Sampaio	Técnico de Planejamento
50319	Júlio Alcides Espinola Filho	Auditor do Tesouro Municipal
38471	Manuella Montezuma Herbster	Auditora do Tesouro Municipal
38470	Maria Júlia Gonçalves Leite	Auditora do Tesouro Municipal
35227	Marlony Patrício da Silva de Andrade	Técnico de Planejamento
69212	Vicente Ferrer Leitão Neto	Analista de Planejamento
03207	Waldemiro Eloy de Santana Filho	Técnico do Tesouro

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. **Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário. **GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO**, em 11 de setembro de 2019. **MARCUS MOTA DE PAULA CAVALCANTE - Secretário Municipal de Finanças, Planejamento e Orçamento.**

**PORTARIA Nº 48/2019, DE 11 DE SETEMBRO DE 2019. O SECRETÁRIO DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO DA PREFEITURA DE CAUCAIA**, no uso de suas atribuições legais e, **CONSIDERANDO** o que dispõe a Lei 2.242 de 12 de julho de 2011, que instituiu o Plano de Cargos e Carreiras dos profissionais de Níveis Superior e Médio da área de Tributação, Arrecadação e Fiscalização e Administração Financeira; **CONSIDERANDO** a necessidade de atribuir a gratificação de Produtividade aos seus servidores; **RESOLVE: Art. 1º** Encaminhar para ser creditado no mês de **SETEMBRO/2019** os valores constantes da planilha anexa, conforme previsto no Decreto Nº 291 de 04 de agosto de 2011, referente à Gratificação de Produtividade do mês **AGOSTO/2019** dos servidores abaixo relacionados:

MATRICULA	NOME	CARGO/FUNÇÃO
71572	Carlos Augusto Barbosa Santos Filho	Supervisor de Trabalho I
61940	Deyziane de Oliveira Amorim	Função de Confiança III
66730	Egídio José Ramalho Chagas	Supervisor
62671	Flaubert Rodrigues da Costa	Assessor Especial II

61928	Francisca Michelle de Castro Costa	Supervisor de Trabalho I
62672	Francisco Márcio Gonçalves Vieira	Assessor Técnico
69897	Gabrielle Cavalcante dos Santos	Supervisor de Trabalho
61915	Geovana Alves de Lima	Assessor Pleno
72689	Jackson Dantas Maciel Junior	Supervisor de Trabalho I
61919	João Paulo de Morais Furtado	Supervisor de Trabalho I
72344	José Alfredo Miranda de Sousa Filho	Supervisor de Trabalho I
71571	Juliana Noronha Barroso	Diretora do Tesouro Municipal
61925	Margarida Cândia da Rocha	Supervisor de Trabalho I
73122	Mario Regys Menezes do Amaral	Chefe de Núcleo
71576	Milton Joaquim de Sousa Filho	Supervisor de Trabalho I
69265	Oscar Rodrigues Sales	Subsecretário
73123	Pedro Hernando Galvão Bezerra	Assessor Pleno
61935	Regina Trajano de Menezes	Assessor Técnico
73180	Rita de Cassia Sousa Araújo	Supervisor de Trabalho
71570	Roberta Fialho Freire de Abreu	Subsecretária
61886	Taiane Maria Costa Barbosa Rocha	Diretor Administrativo

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. **GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO**, em 11 de setembro de 2019. **MARCUS MOTA DE PAULA CAVALCANTE - Secretário Municipal de Finanças, Planejamento e Orçamento. LUCIANA NARA SARAIVA AMORIM - Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos.**

**PORTARIA Nº 49/2019, DE 11 DE SETEMBRO DE 2019. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO DA PREFEITURA DE CAUCAIA**, no uso de suas atribuições legais que lhe foram conferidas pelo Chefe do Poder Executivo, nos termos do art. 62, inciso V e art. 143, inciso II, alínea *a*, parágrafo único, ambos da Lei Orgânica do Município de Caucaia c/c art. 3º do Decreto nº 516, de 26 de dezembro de 2013; **RESOLVE: Art. 1º - DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para comporem a Comissão Avaliação Imobiliária, a que alude o §1º, art. 153 da LOM**, para dar cumprimento ao que determina o Decreto nº1018 de 27 de fevereiro de 2019; I – Paulo César Rodrigues da Costa; II – Maria Alice Guedes Aguiar; III – Narcélio de Sá Pereira Filho. **Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor a partir de 2 de setembro de 2019, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria 20/2019 de 1 de abril de 2019. **REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE. GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO**, em 11 de setembro de 2019. **MARCUS MOTA DE PAULA CAVALCANTE - Secretário Municipal de Finanças, Planejamento e Orçamento.**

## SECRETARIA DE ESPORTE E JUVENTUDE

### CONTRATO

**CONTRATO nº 2019.09.02.001 – SEJUV. CONTRATO Nº2019.09.02.001** que entre si celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE CAUCAIA**, Através da **SECRETARIA DE ESPORTE E JUVENTUDE** do outro o **CAUCAIA ESPORTE CLUBE** para os fins que nele se declaram. O **MUNICÍPIO DE CAUCAIA**, pessoa jurídica de direito público interno inscrito no CNPJ sob o nº **076.161.162/0001.06**, através da **SECRETARIA DE ESPORTE E JUVENTUDE**, localizado na Rua Tobias Correia – S/N Itambé, Caucaia-CE. CEP: 616000-000, neste ato representado por seu Secretário **Sr. JOSÉ RIBAMAR DE SOUSA SANTOS**, inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o nº **502.438.963-87**, denominada simplesmente



— **PREFEITO**  
Naumi Gomes de Amorim

— **VICE-PREFEITA**  
Livia Correa de Arruda

— **CHEFE DO GABINETE DO PREFEITO**  
Calismar Rodrigues de Amorim Feitosa

— **CHEFE DE GABINETE DA VICE-PREFEITA**  
Louize Furtado Braga

— **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, SEGURANÇA URBANA E CIDADANIA**  
Luciana Nara Saraiva de Amorim

— **ASSESSORA CHEFE DE COMUNICAÇÃO**  
Priscila Teixeira Lima

— **PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO**  
Robson Halley Costa Rodrigues

— **OUIDORA DO MUNICÍPIO**  
Francilena Pontes Guerra

— **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
Moacir de Sousa Soares

— **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA**  
Camila Bezerra Costa da Silva

— **SECRETÁRIO MUNICIPAL DO TRABALHO, EMPREGO E EMPREENDEDORISMO**  
José Morais Rocha

— **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO**  
Marcus Mota de Paula Cavalcante

— **CONTROLADORA GERAL DO MUNICÍPIO**  
Gelma Maria Leitão Barros

— **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E AMBIENTAL**  
Daniel Leite Cavalcante

— **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**  
Eudes Costa de Holanda Junior

— **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA**  
Paulo de Tarso Magalhães Guerra

— **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**  
Daniele Sousa Alexandre Gonçalves

— **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, SERVIÇOS PÚBLICOS E TRANSPORTE**  
Francisco de Assis Medeiros Silva

— **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA**  
Mauro Cezar Cordeiro Lima

— **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE E JUVENTUDE**  
José Ribamar de Sousa dos Santos

— **PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA S. A.**  
Adelina Ferrer Feitosa Carvalho

— **PRESIDENTE DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO DE CAUCAIA**  
Carlos Augusto Cavalcante Cunha

— **PRESIDENTE DO INST. DO MEIO AMBIENTE DE CAUCAIA**  
Francisco Hugo Pontes

— **PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE CAUCAIA**  
Carlos Augusto Medeiros de Sousa

CRIADO PELA LEI Nº 1446/02 DE 11 DE MARÇO DE 2002 - TRANSFORMADO EM DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO PELA LEI Nº 1965, DE 1º DE JANEIRO DE 2009  
E ALTERADA PELA LEI 2.139 DE 09 DE ABRIL DE 2010..

Diário Oficial do Município - Rua Coronel Correia, 2061, Centro - Caucaia - CEP: 61600-004 - Fone: 3342.8102  
COMPUTAÇÃO GRÁFICA: REGINALDO COSTA GOMES

**CONTRATANTE**, e **CAUCAIA ESPORTE CLUBE**, inscrito no CNPJ sob o nº **06.248.172/0001-65**, estabelecido à Rua Tobias Correia S/N - Itambé, Caucaia-CE, representado pelo seu Presidente, **DIONISIO DA SILVA PACHECO**, portador do CPF nº 062.176.553-81, e RG nº 2004027013034 SSP/CE, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente CONTRATO DE PATROCÍNIO ESPORTIVO, que se regerá pelas cláusulas seguintes: **CLAUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** 1.1 – O presente contrato tem fundamentação na Lei Municipal nº 3.052 de 29 de agosto de 2019 e no projeto básico elaborado pela **CONTRATADA** e aprovado pela **CONTRATANTE**. **CLAUSULA SEGUNDA – DO OBJETO:** 2.1 – Este contrato tem como objeto o patrocínio prestado pela **CONTRATANTE** a **CONTRATADA** para a participação em eventos desportivos da TAÇA FARES LOPES 2019, CAMPEONATO CEARENSE DE FUTEBOL MASCULINO - SUB 20, CAMPEONATO CEARENSE DE FUTEBOL FEMININO 2019, COPA TVM DE FUTSAL MASCULINO 2019, entre outras competições oficiais da Federação no ano de 2019, de acordo com as condições adiante estipuladas. **CLAUSULA TERCEIRA – DO VALOR GLOBAL:** 3.1 – O valor global deste contrato é de R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais), a serem repassados em 04 (nove) parcelas mensais, iguais e sucessivas no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais). **CLAUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 4.1 – As despesas decorrentes do presente termo correrão por conta da Dotação Orçamentária: 27.812.0106.2.270 e elemento de despesa: 3.3.50.41.00. **CLAUSULA QUINTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS:** 5.1 – A prestação de contas dos recursos financeiros deverá ser realizada mensalmente, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, após cada pagamento, constituída dos seguintes documentos: a) Relação dos pagamentos efetuados para a execução do

objeto do Termo de Fomento, de acordo com o descrito no plano de trabalho, devendo os mesmos ser devidamente comprovados. b) Comprovante de recolhimento dos recursos não aplicados. c) As parcelas subsequentes só serão liberadas após apresentação da prestação de conta, devidamente aprovada pela **CONTRATANTE**. d) É vedada a prestação parcial de contas, devendo o contratado demonstrar todos os gastos relativos ao mês de referência, ou seja, ao mês objeto da prestação. 5.2 – A prestação de consta do Contrato em testilha será acompanhada e fiscalizada pelo(a) Sr(a) George William da Silva Duavy - Portaria 02/2019/SEJUV, especialmente designado(a) pela SEJUV, por esta Unidade Gestora, de acordo com o estabelecido no art. 67 da lei nº 8.666/93. Doravante denominado (a) **GERENTE DE CONTRATO**. 5.3 - O pagamento do patrocínio será mensal e deverá ser realizado até o 5º dia dos meses subsequentes ao da assinatura deste contrato. **CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA:** 6.1 - A **CONTRATADA** se compromete a utilizar o valor recebido a título de patrocínio, única e exclusivamente, para pagamento de despesas financeiras correspondentes ao objeto deste instrumento. Parágrafo único: este contrato poderá ser rescindido caso a **CONTRATADA** utilize o dinheiro que lhe for oferecido a título de patrocínio com despesas desnecessárias para a participação em eventos desportivos. 6.2 - A **CONTRATADA** declara que conhece os objetivos sociais da **CONTRATANTE** e se compromete a zelar pelo nome da pessoa jurídica ora patrocinadora de forma a manter imaculada tal pessoa, promovendo todas as condutas comuns e inerentes aos desportistas especialmente quanto ao trato social, apolítico e ecologicamente correto. 6.3 - A **CONTRATADA** se obriga a utilizar a logomarca da patrocinadora ora **CONTRATANTE** durante a sua participação em eventos desportivos descritos na cláusula 2ª deste contrato, bem como, em quaisquer veiculações de

sua imagem, referentes aos eventos, independente da mídia utilizada. 6.4 – A **CONTRATADA** será a única e exclusiva responsável pelas obrigações cíveis, trabalhistas, criminais e quaisquer outras surgidas em razão da sua participação em eventos desportivos para os quais tenha recebido patrocínio. **Parágrafo único:** A **CONTRATANTE** não será responsável por qualquer tipo de acontecimento que ocorra durante os eventos para os quais tenha patrocinado a **CONTRATADA**, por culpa ou não da mesma, que venha a atingi-lá ou que seja causado por ela a terceiros. **CLÁUSULA SETIMA – DA INEXISTÊNCIA DE VINCULAÇÃO JURÍDICA:** 7.1 - As partes declararam que a vinculação jurídica estabelecida se restringe às previsões contidas na legislação civil em vigor, apenas no que concerne relação de dependência entre as partes e, ainda de exclusividade, respeitando as disposições contidas neste instrumento, inexistindo, destarte, qualquer vinculação laboral, seja ela direta ou indiretamente e/ou terceiros contratados pela **CONTRATADA**. **Parágrafo único:** As partes declaram ainda que não respondem de forma solidária ou subsidiária em favor da outra em nenhuma condição ou circunstância, sendo ambas absolutamente independente em suas decisões, respondendo cada uma por suas ações em todo e qualquer tempo. **CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA:** 8.1 – A vigência do presente contrato é a partir da data de sua assinatura. **CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO:** 9.1 – O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer momento, quando convier ao Município ora **CONTRATANTE** ou diante da constatação de que o objeto aqui estabelecido não estiver sendo cumprido nos moldes das cláusulas deste instrumento, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial. E assim, por estarem de acordo as partes afirmam a validade do que acima ficou avençado, assinando o presente termo de contratação em duas vias de igual teor, e para um só efeito, juntamente com duas testemunhas que a tudo assistiram e conhecimento tiveram. **CLÁUSULA DÉCIMA – DO PRAZO:** 10.1 – O presente contrato será encerrado no dia 31 de dezembro de 2019. **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO:** 11.1 - Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do CONTRATO, as partes elegem o foro da comarca de Caucaia/CE. **SECRETARIA DE ESPORTE E JUVENTUDE**, aos 06 de setembro de 2019. José de Ribamar Sousa Santos - Secretário de Esporte e Juventude – **CONTRATANTE** - Dionísio da Silva Pacheco - Pres. do Caucaia Esporte Clube – **CONTRATADA**.

## COMISSÃO DE LICITAÇÃO

### EXTRATOS

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO ADITIVO.** A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE CAUCAIA TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20150916001, DECORRENTE DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 07.005/2015, CUJO OBJETO É O FORNECIMENTO DE SERVIÇOS LÓGICOS COM MANUTENÇÃO DE INTRANET PARA 11 (ONZE) ESTRUTURAS, (CERTIFICADO DE MIKROTIK) COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE REDE LÓGICA E DE TODOS OS EQUIPAMENTOS UTILIZADOS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MANTIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL. **CONTRATANTE:** DANIELLE SOUSA ALEXANDRE GONÇALVES. **CONTRATADA:** HORIZONTEC INDÚSTRIA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-EPP. **VALOR MENSAL:** R\$ 9.900,00 (NOVE MIL E NOVECENTOS REAIS). **VALOR GLOBAL:** R\$ 118.800,00 (CENTO E DEZOITO MIL E OITOCENTOS REAIS). **PRAZO DE DURAÇÃO:** 02 DE SETEMBRO DE 2019 A 02 DE SETEMBRO DE 2020. CAUCAIA/CE, 04 DE SETEMBRO DE 2019. DANIELLE SOUSA ALEXANDRE GONÇALVES - ORDENADORA DE DESPESAS - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL.

**ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA DE CAUCAIA - AVISO DE SESSÃO DESERTA - PREGÃO PRESENCIAL Nº 2019.09.02.001-** A comissão de Pregão da Prefeitura de Caucaia, localizada na Av. Coronel Correia, 1073 - Parque Soledade, através da Pregoeira Thaisa Maria Silva, torna público para o conhecimento dos interessados que a sessão referente ao Pregão Presencial Nº **2019.09.02.001** datada para o dia 16 de setembro de 2019 (16/09/2019), às 09:30hs, cujo o objeto é o AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DAS MAQUINAS DO PROGRAMA DE ACELERAÇÃO DO CRESCIMENTO (PAC2), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA PECUÁRIA E PESCA DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA/CE, foi declarada **DESERTA**, tendo em vista o não comparecimento de empresas interessadas em participar do certame, sendo o processo remetido à Secretaria competente para providências cabíveis. Caucaia/CE, 16 de setembro de 2019.

\*\*\*